

## CONTRATO DE AUTONOMIA

### Introdução

O tema da autonomia tem marcado o discurso político nos últimos anos em Portugal, aparecendo umbilicalmente ligado à problemática da escola pública e à da administração da educação.

O conceito de autonomia está intimamente relacionado com a ideia de autogoverno, ou seja, com a faculdade que os indivíduos ou as organizações têm de se orientar por regras próprias, pressupondo liberdade e capacidade de decisão. A autonomia é considerada um conceito relacional, o que leva a que a sua ação se exerça num contexto de interdependência e num sistema de relações.

O termo autonomia é utilizado em diversos campos, como o político, o económico, o cultural e o académico, revelando o seu carácter policromático, traduzido nos diferentes significados que assume e nos distintos contextos e dimensões em que é percebido.

Na perspetiva da administração pública, o termo autonomia ocorre habitualmente com um duplo sentido quer quando se refere a serviços públicos que se revestem de carácter autónomo, não sujeitos aos procedimentos burocráticos do Estado.

A aplicação deste conceito às escolas materializa-se em dois tipos de influências: uma mais antiga, de natureza jurídico-administrativa, e outra mais recente, que decorre de uma abordagem sócio-organizacional da instituição escolar. Relacionada com a influência jurídico-administrativa, as duas modalidades de autonomia mais frequentes são: a "autonomia administrativa", ou seja, o poder atribuído a uma entidade pública de práticas de atos definitivos e executórios somente impugnáveis por recurso contencioso administrativo, e a "autonomia financeira", que significa a possibilidade de entidades públicas disporem de receitas próprias, aplicadas livremente para cobertura de despesas que elas próprias autorizam. O ordenamento jurídico prevê ainda outros tipos de autonomia no que respeita às escolas, que se podem estender aos domínios pedagógico, estatutário e disciplinar.

Vários autores têm procurado esclarecer o significado do conceito de autonomia, distinguindo-o claramente de heteronomia.

João Barroso afirma que, em Portugal, as escolas situam-se entre a heteronomia absoluta e quase completa anomia, havendo, no entanto, situações de real autonomia quer aproveitando as situações legalmente consagradas, quer utilizando as autonomias clandestinas ou infidelidades normativas para utilizar um termo tão caro a Licínio Lima. Deste modo, considera Barroso tratar-se de autonomia, quando as escolas tentam aproveitar todos os espaços de autonomia consagrados pela lei.

Sousa Fernandes, procede a uma análise do conceito de autonomia numa tripla perspetiva. Um primeiro tipo de autonomia corresponde à de «uma coletividade ou agrupamento territorial que usufrui de total independência quanto à definição dos seus interesses, quanto à designação dos seus órgãos e quanto ao estabelecimento da sua ordem social» - o estado nacional. Uma segunda aceção é a que «(...) significa descentralização, ou seja, caracteriza uma coletividade ou agrupamento territorial que dispõe de poderes para definir os seus interesses, designar os seus órgãos e estabelecer a sua ordem social dentro dos limites estabelecidos por um ordenamento social mais amplo – o Estado – e sujeito ao controlo de legalidade por parte deste mas não à subordinação hierárquica». Finalmente, no conceito mais restrito: «(...) a autonomia caracteriza as unidades orgânicas que dispõem de alguma margem de discricionariedade para regular a sua ordem social concreta sem prejuízo de esta poder vir a ser alterada ou definida de forma diferente pelos órgãos que dirigem essa coletividade ou agrupamento».

Por seu turno, Licínio Lima denuncia a existência de uma certa babelização em torno do conceito de autonomia e, procurando clarificar o conceito, diz: «Em princípio, podemos falar de autonomia como uma capacidade de ingerência legítima no processo de decisão, uma autonomia em sentido político e democrático forte. Autonomia em oposição a heteronomia. Autonomia, deste ponto de vista, é autogovernança, autocontrolo, com prestação de contas, evidentemente, portanto, ingerência legítima no processo de decisão. Os órgãos escolares, os agentes educativos, teriam legitimamente a capacidade de decidir».

Acompanhando o processo de implementação da autonomia, podemos perceber a autonomia da escola num duplo sentido.

Entendendo-a, por um lado, como um conjunto de competências adjudicadas normativamente à escola, conferindo-lhe autoridade em algumas matérias, mas dependendo sempre do poder da tutela e da própria administração e, por isso, uma autonomia relativa, comumente denominada por autonomia decretada, tal como a vê João Barroso. Por outro lado, a autonomia deve ser entendida como um processo coletivo de construção, isto é, uma autonomia construída tal como percecionava João Barroso, reconhecendo capacidades autónomas tanto à organização escolar, como a cada um dos elementos que a integram, nomeadamente a própria administração, os pais, os professores, os alunos, as autarquias locais e outros agentes do meio social, cultural e económico onde a escola se insere. Esta perspetiva abre espaço a uma efetiva intervenção e participação dos diferentes atores na construção da autonomia da organização escolar.

É nesta linha de entendimento que nos inscrevemos. A autonomia terá de ter uma função instrumental na escola, para que esta possa realizar melhor o seu Projeto Educativo, e para corrigir algumas distorções que o estado burocrático exerce sobre a escola pública.

A contratualização que agora se propõe surge como uma modalidade de gestão estratégica, alternativa à normatização, que a escola passa a dispor, para poder desempenhar melhor o serviço público de educação, através do seu Projeto Educativo.

Mobilizemo-nos para este desafio estratégico na vida e no futuro do nosso Agrupamento.

## Preâmbulo

### Contextualização

1. O Agrupamento de Escolas de Pedome é constituído por 15 estabelecimentos, dos quais: 5 jardim-de-infância, 5 escolas básicas do 1.º ciclo do ensino básico (CEB), 4 escolas básicas do 1.º CEB com jardim-de-infância (JI), 1 escola básica integrada com 1.º, 2.º e 3.º ciclo. Estão inscritos 259 alunos no pré-escolar, 961 no 1.ºCEB, 132 alunos no 2.ºCEB, 243 alunos no 3.ºCEB, 15 alunos do curso de educação e formação.
2. O Agrupamento está integrado no Programa Territórios Educativos de Intervenção Prioritária (T.E.I.P.) desde o ano letivo 2009/2010. Para o próximo triénio 2012-2015, a Escola pretende melhorar a distância da taxa de sucesso e a classificação nas provas de língua portuguesa e matemáticas no 4.º, 6.º e 9.º ano; melhorar a taxa de insucesso escolar e a percentagem de alunos com classificação positiva a todas as disciplinas; melhorar a taxa de interrupção precoce do percurso escolar; melhorar o número de medidas disciplinares por aluno.
3. A área geográfica do Agrupamento insere-se no Vale do Ave, caracterizado por uma posição maioritariamente ligada à indústria têxtil, à construção civil e à restauração.
4. Conjuntura económica e social que leva à emigração da figura parental e algumas vezes dos progenitores em conjunto.
5. Relativamente aos pais e encarregados de educação conhecem-se as profissões de 61,2%, e, destes, 59,9% são Operários, artífices e trabalhadores da indústria, 13,4% trabalham nos Serviços e comércio, 11,8% são Quadros superiores, dirigentes ou têm profissões intelectuais, 8,9% são Trabalhadores não qualificados, 5,6% são Técnicos e profissionais de nível intermédio e 0,4% desenvolvem trabalho qualificado na Agricultura.
6. No que respeita às habilitações académicas, conhecem-se as de 82,2% dos pais e encarregados de educação e, destas, 39,2% são do 2.º ciclo, 20,9% do 1.º ciclo,

19,1% do 3.º ciclo, 13,1% do ensino secundário, 7,1% têm uma formação de nível superior e 0,6% não tem qualquer habilitação

7. 72,19% dos alunos beneficiam de escalão ASE 1(A) e 61,61% de escalão 2(B).

8. Dificuldades económicas que se refletem no rendimento escolar nos alunos.

9. Alheamento face à escola e ao aprender, uma vez que os pais estão demasiado envolvidos nas ocupações profissionais.

10. Desinteresse da família face ao percurso escolar dos alunos.

11. Ocupação dos tempos livres dos alunos sem supervisão de adultos.

### **Resultados da autoavaliação**

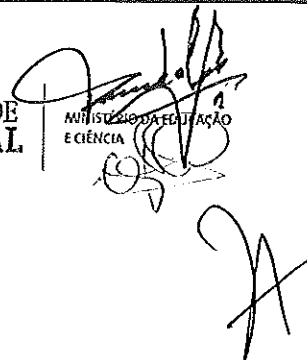
Pela análise e reflexão ponderada da equipa de autoavaliação do Agrupamento, conclui-se que existem pontos a serem consolidados e outros a serem alvo de uma ponderação na elaboração do Plano de Eficácia e Melhoria, dos quais:

- na análise dos dados apurados pela equipa de autoavaliação nas dimensões que avaliam a perceção dos alunos às mudanças sentidas, pelos alunos, ao nível dos esforços de melhoria em vários indicadores individuais (afinidade com os professores, ajustamento escolar, orientação para a aprendizagem, aprendizagem autónoma, curriculum) a média de resposta dos alunos do agrupamento de escolas de Pedome referem que os esforços de melhoria implementados pela escola reforçaram a afinidade com os professores e o ajustamento do aluno em relação à escola;
- na dimensão da autoavaliação, orientação para aprendizagem, a aprendizagem autónoma e curriculum embora com uma média mais baixa (em relação às outras dimensões da mesma escala) verifica-se que a maioria dos alunos demonstra melhorias também nestas dimensões;
- quanto à escala dos Elevados Padrões Académicos, os alunos identificam este agrupamento como um agrupamento exigente e que incute nos seus alunos a necessidade de fazer mais e melhor no seu percurso académico;
- em questão de indisciplina dos discentes era importante rever procedimentos ao nível do Regulamento Interno;
- no início do próximo ano letivo todo o Agrupamento deve ter conhecimento de todos os projetos a levar a cabo para que, nessa medida todos se possam empenhar e envolver-se neles no sentido de dar uma boa resposta;

### **Resultados da avaliação externa**

A taxa global de transição/conclusão do ensino básico regular, superior à nacional em 2009-2010, e a tendência de melhoria dos resultados das provas de aferição de





## Cláusula Primeira Objetivos Gerais

Os objetivos gerais do contrato são:

- 1) A qualidade do percurso educativo e dos resultados escolares dos alunos, na avaliação externa e interna;
- 2) A transição da escola para a vida ativa;
- 3) A redução do abandono e insucesso escolares dos alunos;
- 4) A intervenção da escola como agente educativo e cultural central na vida das comunidades em que se insere.

## Cláusula segunda Objetivos Operacionais

Os objetivos operacionais são:

1. Sucesso escolar na avaliação externa, sendo que a Escola se propõe, para a disciplina de português:
  - a) melhorar a distância da taxa de, no 4.º ano, em 0,10pp. no 6.º ano, em 0,05pp. no 9.º ano em 0,05pp.
  - b) melhorar a distância da classificação média para o valor nacional, no 4º ano, em 0.01pp. no 6.º ano manter ; no 9.º ano 0.05pp.
2. Sucesso escolar na avaliação externa para a disciplina de matemática:
  - a) melhorar a distância da taxa de sucesso no 6.º ano, em 0,05%; no 9.º ano em 0,05pp e de no 4.º ano manter a percentagem;
  - b) melhorar a distância da classificação média para o valor nacional, no 4º ano, em 0.01%; manter no 6.º ano ; manter no 9.º ano.
3. Sucesso escolar na avaliação interna, sendo que a Escola se propõe a melhorar
  - a) 5 pp. a taxa de insucesso escolar no 3.º CEB e manter nos restantes ciclos de ensino.
  - b) a percentagem de alunos com classificação positiva a todas as disciplinas, em todos os ciclos de ensino, em 4pp.
4. Manter a taxa de interrupção precoce do percurso escolar.
5. Melhorar o número de medidas disciplinares por aluno em 0.01%.

## Cláusula terceira Plano de ação estratégica

As atividades previstas no Plano de Ação Estratégica terão de ser operacionalizadas no respeito pela legislação em vigor e em função dos recursos humanos disponíveis no Agrupamento de Escolas, onde já se encontram contemplados os recursos humanos adicionais, autorizados superiormente, no

âmbito do Plano de Melhoria para o Ano Letivo 2012/2013 do Programa TEIP, bem como no âmbito da rede formativa definida pelo MEC e sem que daqui resultem encargos adicionais para o MEC.

Tendo em vista a concretização dos objetivos previstos nos números um e dois, desenvolve-se o plano estratégico anexado a este contrato, com as seguintes ações:

1. Monitorização e avaliação - grupo de intervenção e ação curricular integrada (GIACI) onde estão presentes todos os coordenadores de departamento curricular, coordenadora dos DT e coordenadora do projeto T.E.I.P.. Esta equipa promove encontros de partilha semestrais, apresenta propostas à direção executiva e conselho pedagógico em matérias pedagógicas e curriculares, articula com a equipa de autoavaliação do agrupamento. Nesta ação intervêm o perito externo, amigo crítico, o Observatório de Melhoria e Eficácia de Escolas, a divisão de educação da C.M. de Vila Nova de Famalicão;
2. Apoiar, diferenciar, melhorar, coadjuvar - Assessorias pedagógicas a português, inglês e matemática;
3. Apoio ao aluno e à família:
  - a. Tutoria
  - b. Orientação Escolar e Profissional
  - c. Animação Socioeducativa - intervenção nos diferentes espaços escolares (cantinas, recreios e bibliotecas escolares) através da implementação de estratégias e métodos de intervenção voltados para promoção de regras comportamentais, promoção de competências sociais e pessoais, redução do índice de insucesso escolar e a reorganização dos espaços escolares - cantina, recreio e bibliotecas escolares.
  - d. Gabinete de Apoio ao Aluno e À Família: avaliação e intervenção psicológica; diagnóstico e encaminhamento de alunos sinalizados para a rede social local, CPCJ e especialidades médicas ; educação parental; consultadoria a professores; melhor avaliação do contexto social, económico e habitacional das famílias; trabalho de articulação direta com famílias beneficiárias do Rendimento Social de Inserção; trabalho de articulação direta com os serviços de ação social, os quais se encontram sobrelotados com o aumento das dificuldades económicas das famílias; solicitar apoios económicos pontuais; prevenção direta, junto das famílias, de alcoolismo, toxicodependência e da Violência Doméstica; responder e acompanhar o número, cada vez maior, de famílias beneficiárias da Ação Social Escolar .
4. Reforço da imagem do Agrupamento - mobilização de parcerias; reforço de redes de comunicação com a comunidade local; reforço da oferta formativa

## Cláusula quarta

### Competências reconhecidas à Escola

No respeito pela legislação em vigor e em função dos recursos humanos disponíveis, com o presente contrato, o Ministério da Educação e Ciência reconhece à escola as seguintes competências para o desenvolvimento da sua autonomia:

- 1- Flexibilizar a organização do ano escolar, garantindo a sua fixação no início do ano, o cumprimento integral do número de dias de aulas e salvaguardando a guarda dos alunos durante todo o ano letivo.
- 2- Organizar modelos alternativos de horário escolar, a fixar no início do ano letivo, salvaguardando a guarda dos alunos durante todo o ano letivo e o respeito pela escola a tempo inteiro, no 1º ciclo do ensino básico.
- 3- Organizar grupos flexíveis de alunos com necessidades específicas, implicando esse processo a definição clara de objetivos a atingir e a monitorização e avaliação anual dos resultados obtidos a efetuar pela Comissão de Acompanhamento do Contrato.
- 4- Constituir e organizar as turmas com base nos conhecimentos específicas de Língua Portuguesa e de Matemática, implicando esse processo a definição clara dos objetivos a atingir e a monitorização e avaliação anual dos resultados obtidos, a efetuar pela Comissão de Acompanhamento do Contrato.
- 5- Estabelecer Parcerias com as seguintes entidades:  
Didáxis, Cooperativa de Ensino, de Riba de Ave; Centro Social e Cultural de Riba de Ave, Centro Social e Cultural de S. Pedro de Bairro, Centro Social e Paroquial de Castelões, Hidrofer-Fábrica de Algodão Hidrófilo, Lda., União de Associações de Pais de Pedome-U.A.P. Pedome, Bombeiros Voluntários de Riba de Ave, Santa Casa da Misericórdia de Riba de Ave, Núcleo da Cruz Vermelha Portuguesa de Oliveira S. Mateus, Agrupamento de Escuteiros de Pedome, Associação Teatro-Construção, de Joane, ACIP- Ave, Cooperativa de Intervenção Psico-Social, de Joane, Associação Nacional Estudo e Investigação da Sobredotação -ANEIS/Braga, Rede Local de Educação e Formação, Centro de Cultura Musical de Caldas da Saúde -CCM, YUPI-Famalicao,



CIOR-Escola Profissional, ESE-Escola Superior de Educação do Porto, Universidade do Porto-Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, Universidade do Minho-Instituto de Educação, IESF-Instituto de Estudos Superiores de Fafe, Instituto Politécnico de Bragança-Escola Superior de Educação, EcoMovimento,Lda.-Recolha de Óleos Alimentares Usados, Federação Portuguesa de Matraquilhos; município de Vila Nova de Famalicão; juntas de freguesia; biblioteca municipal Camilo Castelo Branco.

- 6- Estabelecer protocolos com entidades exteriores ao Agrupamento para concretização de componentes curriculares específicas, designadamente, as de carácter vocacional ou profissionalizante;
- 7- Estabelecer acordos com o ramo empresarial local para possíveis estágios/saídas profissionais;
- 8- Estabelecer protocolos com Instituições de Ensino Superior com vista à formação contínua;
- 9- Selecionar e contratar o pessoal docente necessário para suprir as necessidades supervenientes, após o concurso nacional regulado pelo Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, no respeito pela legislação específica aplicável.

#### Cláusula quinta

#### Compromissos da Escola

Com vista a cumprir os objetivos gerais e operacionais constantes do presente contrato, a escola compromete-se e fica obrigada a:

- 1) Tomar todas as decisões e medidas indispensáveis à garantia dos apoios específicos para a execução do plano de melhoria;
- 2) Desenvolver o plano de melhoria do projeto TEIP, de acordo com os objetivos definidos e no sentido de alcançar as metas estabelecidas constantes do anexo;
- 3) Desenvolver estruturas e processos de gestão participativa, potenciando uma cultura colaborativa;
- 4) Envolver todos os atores escolares e membros da comunidade educativa na inventariação dos problemas e na partilha de responsabilidades na sua resolução;
- 5) Potenciar dispositivos para uma melhor e mais rigorosa divulgação da informação e da comunicação entre a comunidade escolar;
- 6) Otimizar a ação educativa;
- 7) Gerir racionalmente os recursos humanos;

- 8) Gerir racionalmente o orçamento, no cumprimento rigoroso das regras de contabilidade pública e do orçamento de estado;
- 9) Angariar e gerar recursos financeiros direcionados para o financiamento de Projetos de ação e inovação pedagógica;
- 10) Melhorar a qualidade dos espaços educativos, humanizando-os;
- 11) Valorizar a centralidade da escola e do modelo processual de desenvolvimento do currículo;
- 12) Promover uma avaliação adequada, rigorosa e ao serviço da aprendizagem;
- 13) Promover uma Formação do pessoal docente e não docente centrada no Agrupamento, obedecendo a uma lógica contextual, adaptativa, organizacional e orientada para a mudança;
- 14) Potenciar uma Formação Contínua na tripla perspetiva: aumento de competências instrumentais, produção de projetos de mudança e de inovação e gestão de conflitos;
- 15) Corresponsabilizar a Família no percurso escolar dos alunos;
- 16) Promover a participação voluntária dos pais e encarregados de educação, potenciando a sua adesão a programas de envolvimento da Família na vida da Escola;
- 17) Melhorar a comunicação com as Famílias;
- 18) Potenciar ações e projetos dirigidos aos pais e encarregados de educação, visando a sua intervenção no acompanhamento do percurso escolar dos filhos e educandos;
- 19) Apresentar dois relatórios semestrais relativos à execução do plano de melhoria, com conteúdos e prazos específicos a definir pelo 1º outorgante;
- 20) Disponibilizar ao 1º outorgante todos os elementos por si solicitados para efeitos de acompanhamento e avaliação do Projeto.

#### Cláusula sexta

#### **Compromissos com o Ministério da Educação e Ciência**

Pelo presente contrato, o Ministério da Educação e Ciência compromete-se e obriga-se a:

1. Tomar as decisões e medidas indispensáveis, à viabilização do presente contrato;
2. Manter com o Agrupamento de Escolas um relacionamento institucional direto e colaborante no quadro de delimitação de competências decorrentes da lei e do presente contrato;
3. Participar na Comissão de Acompanhamento prevista no presente contrato;



4. Proporcionar acompanhamento jurídico ao Agrupamento de Escolas.
5. Canalizar para o Agrupamento de Pedome, para investimento, 60% das poupanças decorrentes de racionalização e reorganização dos recursos humanos que permitam melhorar o atual custo por aluno e o atual rácio aluno/professor, para efeitos da oferta própria de formação vocacional e profissional

Cláusula sétima  
**Duração do contrato**

O presente contrato de autonomia entra em vigor a 01 de setembro de 2012 e vigorará até ao final do ano letivo 2012/2013, podendo nos termos no n.º 4 do artigo 5º da portaria n.º265/2012, de 30 de agosto, ser renovável, por declaração expressa de ambas as partes, por iguais períodos de tempo, até ao limite de duas renovações, ou ser revisto e alterado a todo o tempo, por acordo entre as partes, respeitado o requisito previsto na alínea a) do artigo 6.º da mesma portaria.

Cláusula oitava  
**Acompanhamento e monitorização**

A escola constitui uma estrutura permanente de acompanhamento e monitorização constituída pelo diretor do Agrupamento e por, pelo menos, mais dois docentes de carreira designados para o efeito, com as seguintes competências:

- a) Monitorizar o cumprimento e a aplicação do presente contrato e acompanhar o desenvolvimento do processo;
- b) Monitorizar o processo de autoavaliação da escola;
- c) Produzir e divulgar o relatório anual de progresso;
- d) Constituir meio de interlocução com os serviços competentes do Ministério da Educação e Ciência

Cláusula nona  
**Casos omissos**

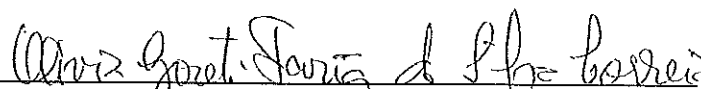
Todas as matérias não reguladas no presente contrato serão regidas pela lei geral aplicável. As normas da legislação em vigor prevalecem sobre quaisquer disposições do clausulado com elas desconformes.

Assinaturas:

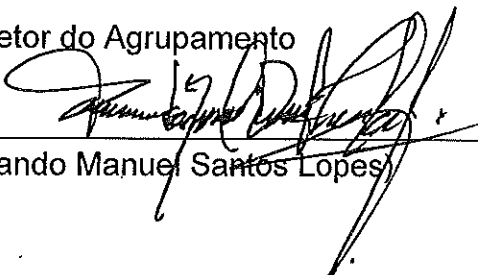
O Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares

  
\_\_\_\_\_  
(José Alberto Moreira Duarte)

A Presidente do Conselho Geral

  
\_\_\_\_\_  
(Olívia Goreti Faria Silva Correia)

O Diretor do Agrupamento

  
\_\_\_\_\_  
(Fernando Manuel Santos Lopes)

Os Parceiros

\_\_\_\_\_

Homologo.  
Secretário de Estado do Ensino e Administração Escolar

\_\_\_\_\_  
(João Casanova de Almeida)



GOVERNO DE  
PORTUGAL

SECRETÁRIO DE ESTADO  
DO ENSINO  
E DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Em 05/08/2013

O Diretor-Geral dos  
Estabelecimentos Escolares

*Alberto*  
José Alberto Moreira Duarte

## DESPACHO:

Nos termos do n.º5 do artigo 5.º da Portaria n.º 265/2012, de 30 de agosto e, efetuada a análise e reformulação das propostas de contratos de autonomia, no âmbito das competências que me foram atribuídas pelo despacho do Sr. MEC identificado com o n.º 4654/2013, de 3 de abril, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 65, procedo à homologação dos seguintes contratos de autonomia celebrados entre o Ministério de Educação e Ciência e os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas

- Agrupamento de Escolas Campo Aberto;
- Agrupamento de Escolas D. Pedro I;
- Agrupamento de Escolas de Pedome;
- Agrupamento de Escolas de Fajões;
- Agrupamento de Escolas de Maximinos;
- Agrupamento de Escolas de Paredes;
- Agrupamento de Escolas de Resende;
- Agrupamento de Escolas de Sande;
- Agrupamento de Escolas de Souselo;
- Agrupamento de Escolas Diogo Cão;
- Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Sanches;
- Agrupamento de Escolas Gondifelos;
- Agrupamento de Escolas João da Silva Correia;
- Agrupamento de Escolas Rodrigues de Freitas;
- Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho;
- Agrupamento de Escolas Santa Bárbara;
- Escola Secundária Caldas das Taipas;
- Escola Secundária Eça de Queirós;
- Escola Secundária João Gonçalves Zarco.

30 de Julho de 2013.

O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar:

## ADENDA AO CONTRATO DE AUTONOMIA

Handwritten initials and a signature in the top right corner.

Com a presente adenda ao Contrato de Autonomia celebrado entre o Agrupamento de Escolas de Pedome e o Ministério de Educação e Ciência, na sequência da reunião da Comissão de Acompanhamento e da análise efetuada ao contrato, e considerando a avaliação positiva nos domínios previstos no n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 265/2012, de 30 agosto, procede-se à manutenção do Contrato de Autonomia celebrado entre as partes, nos termos previstos no artigo 11.º da referida Portaria, e com alteração da seguinte cláusula. A cláusula 7.ª passa a ter a seguinte redação:

### Cláusula 7.ª

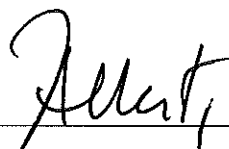
#### Duração do Contrato

Considerando a impossibilidade temporal de, até ao início do próximo ano letivo, ser celebrado novo contrato de autonomia, de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 5.º da Portaria n.º 265/2012, 30 de Agosto, é autorizada a título excecional, por despacho do Sr. Secretário de estado do Ensino e Administração Escolar, de 26 de agosto de 2015, a manutenção do presente contrato de autonomia durante o período estritamente necessário à celebração do novo contrato que produzirá efeitos a 1 de setembro de 2015.

Lisboa, 27 de agosto de 2015

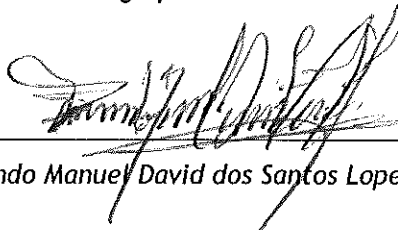
### ASSINATURAS

O Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares



\_\_\_\_\_  
*José Alberto Moreira Duarte*

O Diretor do Agrupamento de Escolas



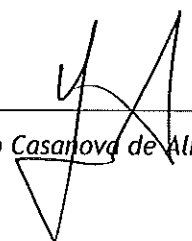
\_\_\_\_\_  
*Fernando Manuel David dos Santos Lopes*

A Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas

  
Olívia Goreti Correia

**Homologo**

O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar

  
João Casanova de Almeida